

PUBLICADO

Lei nº 545 /2013

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL AOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais, Associações e Sindicatos estabelecidos no Município de Camaragibe.

Parágrafo único: O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 anos

- Art. 2.º Serão definidos, em conjunto com o Conselho de Assistência Social, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo programa de alfabetização digital.
- Art. 3.º Fica atribuído a Secretaria de Educação firmar convênios que visem cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado.
- Art. 4.º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias da data de sua publicação.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 20 de agosto de 2013

Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe Cassia CHIZ
PROTOCOLO Assessora de 24/2013
Datar 108/13 Handida Port. nº 24/2013

ADJ Recepção